



1639

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº **1220**

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

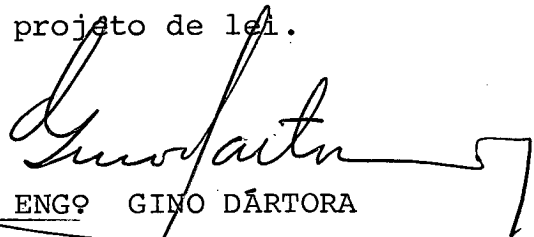
A propositura que venho submeter à apreciação de Vossas Excelências, dispondo sobre modificações à Lei nº 1268/79, não vem representar qualquer aumento ao funcionalismo, desta forma não onerando o erário público.

Como esclarecimento, o Diretor possui--dor de título de Nível Universitário, que já recebia Cr\$ 30.000,00' mensais, continua recebendo o mesmo vencimento como apenas referência, eliminando-se as demais vantagens inerentes ao cargo.

Com relação aos cargos de motoristas e operadores de máquinas, foi eliminada a concessão de gratificações' por quilômetro rodado ou hora de máquina, motivada pela necessidade da falta e economia de combustíveis.

Objetivando uma melhor produtividade do trabalho e maior incentivo ao servidor os salários mensais foram ' transformados por salário/hora, devendo ser a propositura apreciada em caráter de Urgência. Com estas justificativas, espero a aprovação de Vossas Excelências ao incluso projeto de lei.

Não há urgência


ENGº GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

maior Delle Torre, por
10 dias. Em 23-10-79
Presidente



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
S.S. 30-10-79
PRESIDENTE

1634
AS COMISSÕES DE
JUSTIÇA E FINANÇAS
S. S. em 09/10/1979

PROJETO DE LEI N.º 1402/79
(09 DE OUTUBRO DE 1979)

Dispõe sobre modificações à Lei nº 1268/79
e dá outras providências.

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu,
ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O vencimento ou salários de que trata o artigo 2º
da Lei nº 1268, de 18 de abril de 1979, obedecerão as disposições desta
lei, com vigência a partir de 1º de outubro de 1979:

§ 1º - O vencimento, salários e carga horária de trabalho dos
servidores públicos da Prefeitura Municipal de Caieiras, ficam fixados
na seguinte conformidade:

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÁLARIOS	VENCIMENTO
		POR HORA Cr\$	MENSAL Cr\$
DIRETOR NÍVEL UNIVERSITÁRIO...	-	-	30.000,00 +
DIRETOR NÍVEL TÉCNICO.....	-	-	25.000,00
DIRETOR.....	-	-	17.000,00
CHEFE DE GABINETE.....	-	-	17.000,00
CHEFE DE DIVISÃO NÍVEL UNIVER- SITÁRIO.....	-	-	28.000,00
CHEFE DE DIVISÃO NÍVEL TÉCNICO	-	-	20.000,00
CHEFE DE DIVISÃO EFETIVO.....	33	-	14.000,00
CHEFE DE DIVISÃO.....	-	-	14.000,00
ENGENHEIRO.....	-	150,00 -	-
MÉDICO.....	-	150,00 4	-
DENTISTA EFETIVO.....	20	-	16.000,00 ?
DENTISTA.....	-	150,00 ?	-
ADVOGADO.....	-	150,00	-
CONTADOR.....	-	150,00	-
ECONOMISTA.....	-	150,00	-
PROFESSOR EFETIVO.....	20	-	16.000,00
PROFESSOR.....	-	150,00	-
ADMINISTRADOR.....	-	150,00	-
ASSISTENTE SOCIAL.....	-	150,00	-
PSICANALISTA CLÍNICO.....	-	150,00	-
✓ ENFERMEIRO.....	-	150,00 -	-
TÉCNICO EM AGRIMENSURA EFETIVO	33	-	14.000,00

-segue-



1635

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

TÉCNICO EM AGRIMENSURA.....	-	60,00	-
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES EFETIVO.	33	-	14.000,00
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES.....	-	60,00	-
TÉCNICO CONTÁBIL EFETIVO.....	33	-	14.000,00
TÉCNICO CONTÁBIL.....	-	60,00 +	- +
TÉCNICO EM ESTRADAS EFETIVO....	33	-	14.000,00
TÉCNICO EM ESTRADAS.....	-	60,00	- -
ASSISTENTE CONTÁBIL EFETIVO....	33	-	14.000,00 +
ASSISTENTE CONTÁBIL.....	-	60,00	-
ASSISTENTE DO GABINETE.....	-	150,00	-
SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR....	33	-	10.000,00
SECRETÁRIO.....	33	-	14.000,00
ASSESSOR DE IMPRENSA.....	-	150,00	- ?
AUXILIAR DO GABINETE.....	-	60,00	-
AUXILIAR DE FARMÁCIA.....	40	-	14.000,00
MAESTRO.....	20	-	7.000,00
MASSAGISTA.....	33	-	10.000,00
INSPETOR DE TRÁFEGO.....	33	-	10.000,00
AUXILIAR DE CAMPO.....	33	-	7.000,00
SUPERVISORA DE MERENDA.....	-	60,00 +	-
ENCARREGADO DE SETOR EFETIVO...	48	-	7.000,00 (?
ENCARREGADO DE SETOR.....	-	50,00	-
AUXILIAR DE SECRETARIA EFETIVO.	33	-	7.000,00
TELEFONISTA EFETIVO.....	33	-	3.000,00
RECEPCIONISTA EFETIVO.....	33	-	3.000,00
PEDREIRO EFETIVO.....	48	-	5.000,00 +
PEDREIRO.....	-	30,00	- +
ARTIFICE EFETIVO.....	48	-	5.000,00 +
ARTIFICE.....	-	30,00	- +
ENCANADOR EFETIVO.....	48	-	5.000,00 +
ENCANADOR.....	-	30,00	- +
CARPINTEIRO EFETIVO.....	48	-	5.000,00 +
CARPINTEIRO.....	-	30,00	- +
MECÂNICO EFETIVO.....	48	-	5.000,00 ?
MECÂNICO.....	-	45,00	- ?
AUXILIAR DE MECÂNICO.....	-	25,00	- ?

-segue-



1636

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULO

-3-

PINTOR.....	-	30,00	-
FUNILEIRO.....	-	40,00	-
ELETRICISTA EFETIVO.....	48	-	5.000,00
ELETRICISTA.....	-	30,00	-
FISCAL EFETIVO.....	33	-	5.000,00
ESCRITURÁRIO EFETIVO.....	33	-	5.000,00
ESCRITURÁRIO.....	-	30,00	-
DESENHISTA.....	-	50,00 +	-
AUXILIAR DE SAÚDE.....	-	30,00	-
MOTORISTA DE ADMINISTRAÇÃO EFETIVO.....	48	-	9.000,00
MOTORISTA EFETIVO.....	48	-	5.000,00
MOTORISTA.....	-	30,00	-
OPERADOR DE MÁQUINAS.....	-	30,00	-
CONTÍNUO EFETIVO.....	33	-	4.400,00
JARDINEIRO.....	-	20,00	-
CALCETEIRO.....	-	12,00	-
CANTEIRO.....	-	12,00	-
MERENDEIRA.....	-	20,00	-
SALVA VIDAS - TRATADOR DE PISCINA.....	-	30,00	-
CADASTRADOR.....	-	40,00	-
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EFETIVO.....	33	-	5.000,00
GUARDA EFETIVO.....	48	-	3.500,00
GUARDA.....	-	12,00	-
CONSERVEIRO EFETIVO.....	48	-	3.500,00
AUXILIAR DE MERENDA.....	-	12,00	-
FOTÓGRAFO.....	-	30,00	-
SERVENTE EFETIVO.....	48	-	2.800,00 +
SERVENTE.....	-	12,00	- +
ESTAGIÁRIOS NÍVEL SUPERIOR.....	-	30,00	-
ESTAGIÁRIOS NÍVEL TÉCNICO.....	-	20,00	-

§ 2º - Para os cargos de Diretor Nível Universitário, Diretor Nível Técnico, Diretor, Chefe de Gabinete, Chefe de Divisão Nível Universitário, Chefe de Divisão Nível Técnico e Chefe de Divisão, será

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULO

-4-

considerada carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais.

§ 3º - A critério do Poder Executivo, a carga horária de que trata o parágrafo anterior poderá ser modificada e o vencimento será proporcional.

ARTIGO 2º - Os artigos 3º e 6º da Lei nº 1268, de 18 de abril de 1979, passam a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 3º - Além do vencimento ou salários correspondentes, os servidores abaixo receberão as seguintes gratificações:

- a) - Calceteiro - 0,01 VR (Valor Referência) por metro quadrado de paralelepípedo assentado;
- b) - Calceteiro - 0,01 VR (Valor Referência) por metro linear de guia e sarjeta assentados;
- c) - Canteiro - 0,001 VR (Valor Referência) por paralelepípedo;
- d) - Canteiro - 0,002 VR (Valor Referência) por lajota;
- e) - Canteiro - 0,004 VR (Valor Referência) por pilastra;
- f) - o servidor que trabalhar na fabricação de guias de concreto tem uma gratificação de 0,0004 VR (Valor Referência) por guia;
- g) - o servidor que trabalhar na fabricação de ladrilhos tem uma gratificação de 0,001 VR (Valor Referência) por ladrilho;
- h) - o servidor que trabalhar no recolhimento de lixo tem direito a uma gratificação mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

ARTIGO 6º - Os cargos de Coordenador, ficam transformados em cargos de Assistente do Gabinete do Prefeito, cujo provimento será em Comissão e os vencimentos de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) por hora."

ARTIGO 3º - Os motoristas e operadores de máquinas assinarão termo de responsabilidade assumindo o compromisso de zelarem pelo bom estado de conservação dos veículos e máquinas, ficando obrigados ao ressarcimento dos prejuízos quando praticados com dolo ou má fé, cujos atos serão apurados por sindicância ou processo administrativo disciplinar.

-segue-



RECEBIDO à tarde 1638
EM
22 OUT 1979

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 880-79

Em 22 de outubro de 1.979.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência sejam procedidas, no projeto de lei que dispõe sobre modificações à Lei nº 1.268/79 e dá outras providências, as seguintes emendas:

ADITIVA: Ao § 1º do artigo 1º.

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL Cr\$	SALÁRIOS POR HORA Cr\$	VENCIMENTO MENSAL Cr\$
PROFESSORA EFETIVA	20	-	11.000,00
SUPERVISORA DA MERENDA ESCOLAR EFETIVA	33	-	10.000,00
AUXILIAR DE MERENDA ESCOLAR EFETIVA	48	-	3.500,00

ADITIVA: Parágrafo Único ao artigo 2º.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os cargos de Assessor, de provimento em Comissão, constantes do Anexo "A", da Lei nº 1.078/77, ficam transformados em cargos de Auxiliar do Gabinete com os vencimentos de Cr\$ 60,00 por hora.

MODIFICATIVA - Ao § 1º do artigo 1º.

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL Cr\$	SALÁRIOS POR HORA Cr\$	VENCIMENTO MENSAL Cr\$
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40	-	14.000,00

Onde se lê:

AUXILIAR DE FARMÁCIA 40 - 14.000,00

Leia-se:

AUXILIAR DE FARMÁCIA - 60,00 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-5-

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o veículo estiver parado, o motorista para fazer jus ao salário, deverá trabalhar em atividades correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico.

ARTIGO 4º - Os cargos e funções da Prefeitura Municipal de Caieiras são os constantes dos anexos "A" e "B" desta Lei.

ARTIGO 5º - Fica revogado o artigo 4º da Lei nº 1268, de 18 de abril de 1979.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1979 e revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 09 de outubro de 1979.-

ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL Cr\$	SALÁRIOS POR HORA Cr\$	VENCIMENTO MENSAL Cr\$
--------	----------------------------------	------------------------------	------------------------------

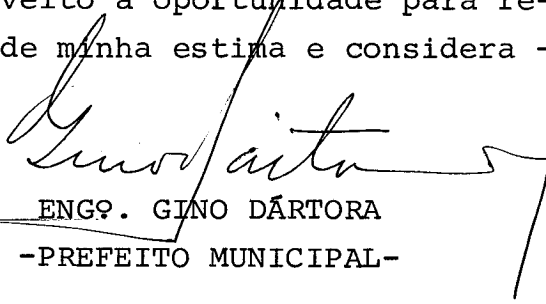
Onde se lê:

MAESTRO	20	-	7.000,00
---------	----	---	----------

Leia-se:

MAESTRO	-	60,00	-
---------	---	-------	---

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENG.º. GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS